



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO Nº 29/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2017

EDITAL Nº 12/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no **dia 24 de Março de 2017, às 15h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua 15 de novembro, nº 75, Centro, será realizada Licitação aberta através do Edital nº 12/2017 na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Celular Pessoal, para Serviços de Voz e Serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal, à Rua 15 de Novembro, 75, Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Europa – www.novaeuropa.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3387-9411 ou ainda através do e-mail: licitacao@novaeuropa.sp.gov.br.

Nova Europa/SP, aos 13 de Março de 2017.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

EDITAL Nº 12/2017

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE/ESTADO:	
TELEFONE:	
FAX:	
Obtivemos, através de acesso à página www.novaeuropa.sp.gov.br , nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
LOCAL:	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Equipe de Apoio ao Pregão, por meio do e-mail: licitacao@novaeuropa.sp.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada de Edital exime o **MUNICÍPIO** da responsabilidade da comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda consultas regulares, ao site www.novaeuropa.sp.gov.br, para verificar a existência de eventuais comunicações, alterações e ou esclarecimentos acerca deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2017

EDITAL Nº 12/2017 – DE 13 DE MARÇO DE 2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Celular Pessoal, para Serviços de Voz e Serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato.

DATA DA REALIZAÇÃO: **24 de Março de 2017.**

HORÁRIO: a partir das **15h00min.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua 15 de novembro, nº 75 – Centro.

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Celular Pessoal, para Serviços de Voz e Serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 304/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzida pela Pregoeira Oficial, o Rosana Aparecida Vicentim, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sr. Bruno Ribeiro Lopes, Sr. Dorival Aparecido Zambon e Sr. Celso Franco de Camargo, designados pela Portaria n.º 16 de 14 de Fevereiro de 2017.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser retirados impreterivelmente no Paço Municipal na Rua 15 de Novembro, 75 – Centro, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Europa – www.novaeuropa.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3387-9411 ou ainda através do e-mail: licitacao@novaeuropa.sp.gov.br.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de impedimento de contratar;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Celular Pessoal, para Serviços de Voz e Serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato**, conforme características e especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra este Edital.

1.1.1. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples copia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.1.2. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação ao item cotado, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão:

2.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 à 45 do mesmo diploma legal.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

2.2.2. Os interessados que estiverem em regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O **Anexo II – Modelo de Credenciamento**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado na alínea "a" do item acima.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

3.5 - As licitantes que desejam encaminhar seus envelopes via postal com A.R. e, caso não se faça representar durante a sessão, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais.

3.6 - Após o credenciamento, os representantes legais apresentarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

3.6.1. No caso de ausência do credenciado a declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

3.7 – No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar:

3.7.1. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

3.7.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

3.8 – Os documentos relacionados nos subitens 3.6 e 3.7 deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
EDITAL Nº 12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
EDITAL Nº 12/2017

4.2 – A **Proposta de Preços** conforme modelo no **Anexo V**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

4.3.1. Visando a racionalização dos trabalhos, a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio deverá ser solicitada por representante da empresa interessada, no Paço Municipal, sito na Rua 15 de Novembro, 75, no horário das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, antes da realização da sessão de recebimento das propostas, até o dia imediatamente anterior à data da realização do certame.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

5.1 - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo V** devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

5.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

5.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

5.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG., CPF. e endereço completo;

5.1.5. Preço mensal e total para o período de vigência do contrato dos serviços a serem prestados, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

5.1.7. Prazo e condições de entrega dos SIM Card (não superior a 10 dias corridos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

após assinatura do termo contratual;

5.1.8. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

5.1.9. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2 – Em caso de divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismo e o por extenso, será considerado o último.

5.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;

d) - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a) - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.1.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.6. SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1.6.1. Fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos **itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4**, o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.** válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso. Excluindo os documentos do item 6.1.3.

6.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.7.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

a) - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de **impedimento legal para licitar ou contratar** com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos III e IV** do Edital.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.6.1. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO GLOBAL.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - A critério da pregoeira, no decorrer dos trabalhos inerentes à sessão pública do pregão, caberá convencionar, entre os representantes credenciados, um valor de decréscimo mínimo dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.

7.12 - Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.12.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

7.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

7.12.3. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

7.12.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea 7.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

7.12.6. Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea 7.12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.12.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.16 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.18 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.19 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

7.20 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

7.21 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa (SP), após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.2 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.3 - Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.5 - A adjudicação será feita pelo valor global.

8.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Constará na ata da sessão à síntese das razões de recursos apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, devendo ser protocolado no Paço Municipal, situado a Rua 15 de Novembro, 75 – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 8h:00min às 11h:00min. e das 13h:00min. às 16h:00min., a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital;

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Equipe de Pregões, no Paço Municipal, situado a Rua 15 de Novembro, 75 – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 8h:00min às 11h:00min. e das 13h:00min. às 16h:00min.

10.1.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas;

10.1.3. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

10.1.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante assinatura de TERMO DE CONTRATO específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta (**ANEXO VIII**) que integra



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

este Edital.

11.2 – O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, localizada no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, junto ao prédio da Prefeitura. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Nova Europa.

11.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver o Contrato, o Departamento competente da Prefeitura Municipal de Nova Europa convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item XVII deste edital.

11.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, quando não sócio da empresa, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.5 - Este Edital e seus anexos integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

11.6 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será inicialmente de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado, a critério desta Municipalidade, por iguais e sucessivos períodos, conforme os critérios legais e até o limite permitido no art. 57, inciso II, e § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.7 - Os serviços serão iniciados pela contratada somente após a emissão da respectiva Autorização de Serviço.

11.8 - Tendo sido expedida a autorização de serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados da data da mesma.

11.9 - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.10 - O reajuste será efetuado com base nos índices oficiais divulgados e autorizados pelos órgãos competentes como Ministério das Telecomunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

11.11 - A Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP renegociará os preços contratados, junto a contratada, sempre que houver o surgimento de novos planos oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel celular de acordo com a legislação vigente.

XII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Todo e qualquer serviço só poderá ser executado mediante a emissão da autorização de Serviço, feita pela fiscalização.

12.2 - Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto licitado, somente poderão ser executados após justificativa da CONTRATADA e autorização da Prefeitura Municipal de Nova Europa, aprovando Termo Aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela lei 8.666/93 e alterações, e, mediante emissão de Autorização de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

12.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA comunicará expressamente à CONTRATADA, a designação do servidor, para fins de fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4 - A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

12.5 - A fiscalização será exercida de acordo com a legislação vigente.

12.6 - Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução dos serviços objetos da presente licitação, será a CONTRATADA notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, em não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

12.7 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.8 - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se a:

12.8.1 - Fornecer o objeto contratado sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade.

12.8.2 - Cumprir as condições e prazos contidos no Anexo I.

12.8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

12.8.4 - Apresentar ao Gestor do Contrato, quando solicitado, na ocorrência das deficiências mencionadas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, nos prazos determinados pelos regulamentos da ANATEL, contado a partir da notificação.

12.8.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

12.8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

12.8.7 - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

12.8.8 - Indicar preposto para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

12.8.9 - Possibilitar aos usuários de telefones celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em roaming, que serão incluídas na conta de serviços que emitir.

12.8.10 - Descontar na nota fiscal/fatura qualquer valor cobrado indevidamente, após comunicação da CONTRATANTE e devida apuração.

12.8.11 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

12.8.12 - Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.

12.8.13 - Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

12.8.14 - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

12.8.15 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas, conforme objeto de cada contrato.

12.8.16 - As tarifas decorrentes da utilização de serviços não contratados ou não autorizados pela CONTRATANTE, as quais deveriam estar bloqueadas, serão custeadas pela CONTRATADA, mesmo quando devidas a terceiros, e, em hipótese alguma deverão constar das faturas emitidas.

12.8.17 - Fornecer atendimento 0800 para instalação, configuração de parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

12.8.18 - Não divulgar em serviços de informações, nem em catálogos telefônicos os números móveis, objeto de contratação.

12.8.19 - Manter em funcionamento contínuo, todos os serviços contratados.

12.8.20 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP em prazo não superior determinados pelos regulamentos da ANATEL e parâmetros do mercado de telecomunicações.

12.8.21 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços, através do Gerente do Contrato.

12.9 – A CONTRATANTE obriga-se a:

12.9.1 - Emitir autorização de serviço, onde deverão constar todas as informações necessárias à sua correta execução.

12.9.2 - Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.9.3 - Verificar e atestar os serviços executados pela CONTRATADA, para incluí- los na medição.

12.9.4 - Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.

12.9.5 - Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.9.6 - Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho.

12.9.7 - Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato.

12.9.8 - Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá emitir a Fatura dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

vencimento.

13.1.1 - A Fatura deverá ser mensal com detalhamento de todas as linhas, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico.

13.1.2 - A CONTRATANTE pagará somente pelos acessos/serviços efetivamente ativados, de acordo com os valores estabelecidos no anexo 1 - "Tabela de Preços".

13.1.3 - Os pagamentos serão efetuados na efetiva data do vencimento da fatura.

13.1.4 - No caso de constatação de erros ou irregularidades na fatura apresentada, o prazo para pagamento deverá ser desconsiderado e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para emitir uma nova fatura corrigida e com novo prazo para pagamento não inferior a 10 (dez) dias contados a partir da data de sua entrega a CONTRATANTE.

13.2 - Estão excluídos os atrasos motivados pelo fornecedor, independentemente da eventual prorrogação autorizada pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP.

13.2.1 - No caso de eventuais atrasos, efetivamente motivados pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/Sp, os valores poderão ser atualizados de acordo com a legislação vigente.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 123 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade Executora..... = 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional..... = 041220002 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2002000 MANUTENCAO DO GABINETE E DEPENDENCIAS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 190 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade Executora..... = 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional..... = 042440026 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2042000 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 247 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL
Unidade Executora..... = 02.02.01 ADMINISTRACAO GERAL
Funcional..... = 041220003 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2003000 MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 333 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Unidade Executora..... = 02.02.02 T I C - TECNOLOGIA INFORM. E COMUNICACAO
Funcional..... = 041260004 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2005000 MANUTENCAO DA T.I.C.
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 490 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.03 SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
Unidade Executora..... = 02.03.01 DEPARTAMENTO JURIDICO
Funcional..... = 040920007 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2008000 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURIDICO
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 557 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.04 SEC. DE SERVICOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade Executora..... = 02.04.01 OBRAS E SERVICOS
Funcional..... = 044520008 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2009000 MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 1034 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.06 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Executora..... = 02.06.01 ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional..... = 123610017 Educacao
Projeto/Atividade..... = 2019000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 1933 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.08 SEC. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade Executora..... = 02.08.01 ESPORTE E LAZER
Funcional..... = 278120022 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade..... = 2028000 ATIVIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 1997 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.08 SEC. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade Executora..... = 02.08.02 CULTURA
Funcional..... = 133920023 Cultura
Projeto/Atividade..... = 2029000 PROMOCAO CULTURAL E ARTISTICA
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 2170 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.09 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Executora..... = 02.09.02 ACOES SOCIAIS
Funcional..... = 082440026 Assistencia Social
Projeto/Atividade..... = 2032000 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 2330 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.10 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Executora..... = 02.10.01 ATENCAO BASICA
Funcional..... = 103010027 Saude
Projeto/Atividade..... = 2033000 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA BASICA A SAUDE
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 310.0000 SAUDE-GERAL

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A desistência da proposta e a não assinatura do Termo Contratual no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

15.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação.

15.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Europa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Europa;

b) - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do bem calculada sobre o valor contratual, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral do Contrato ou descumprimento parcial das demais cláusulas contratuais;

e) – declaração de inidoneidade.

15.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XVII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP);
- c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega do objeto da licitação na forma estabelecida neste Edital;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.2 - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

XVIII – DO FORO

18.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 – A pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Regional.

Nova Europa, aos 13 de Março de 2017.

Luiz Carlos dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Celular Pessoal, para Serviços de Voz e Serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Pretende-se, com esta contratação, o fornecimento de acesso móvel para comunicação de autoridades e servidores ocupantes de cargos estratégicos da Prefeitura Municipal de Nova Europa, no exercício de suas atividades.

1.2. Com o objetivo de disponibilizar um canal de acesso Internet para auxiliar os trabalhos externos desempenhados por autoridades da Prefeitura Municipal de Nova Europa, optou-se pela utilização de modem USB devido às características de independência de energia elétrica, facilidade de transporte e instalação e possibilidade de uso de computadores de mesa (desktops) quanto portáteis (Notebooks).

1.3. O serviço de transmissão já está disponível no mercado brasileiro há bastante tempo, sendo amplamente utilizado na Administração Pública, o que o caracteriza como aquisição habitual no dia-a-dia administrativo.

1.4. Tais serviços têm características próprias no mercado, padronizadas, possibilitando assim especificações de fatores e critérios de julgamentos de propostas objetivas, centradas no menor preço. E os equipamentos necessários para sua utilização via rede celular são padronizados em escala fabril e comercial, inexistindo características técnicas pontuáveis.

1.5. Deve-se considerar o serviço em epígrafe como comum.

1.6. Como o serviço não tem objetivo de produzir um produto ao final de um tempo especificado, e sim, viabilizar diariamente, mês a mês, a transmissão de dados, configura-se como contínuo.

1.7. Ressalta-se ainda, a necessidade de instauração de processo licitatório, uma vez que o mercado atualmente dispõe de diversas empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de telefonia móvel, alimentando a possibilidade de competição entre elas para oferecimento dos serviços para a Administração Municipal com tecnologia de ponta e preços menores.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com roaming nacional com o fornecimento de linhas, Serviço de Longa Distância Nacional (LDN) e Serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital.

2.1.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

a) Tecnologia Digital GSM, 3G ou 4G;

b) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

2.1.2 – A proponente deverá comprovar que o serviço móvel celular oferecido tenha cobertura em todas as cidades da área geográfica em que está localizado o Município de Nova Europa (Região de Araraquara – 016) e, pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) das cidades do Estado de São Paulo. Aludida comprovação será efetivada mediante a apresentação de qualquer documento expedido pela ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. A habilitação das linhas se dará a critério da CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATANTE pagará somente pelos serviços habilitados, obedecendo às regras para faturamento estabelecidas pela ANATEL, aplicando o custo unitário apresentado pela CONTRATADA.

2.4. Através da Ordem de Serviço, a CONTRATANTE informará as quantidades de linhas que serão habilitadas, a priori, neste contrato. Todas as linhas devem possuir ferramenta de controle de consumo, que permitam à CONTRATANTE administrar o perfil de uso de cada uma, de acordo com suas necessidades.

2.5. Central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas. Os minutos/ mês e/ ou os serviços contratados que excederem à quantidade estimada deverão ser cobrados ao preço contratado.

2.6. Deverão estar inclusos na assinatura básica do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem custo adicional ou tendo o custo diluído no valor da assinatura, as seguintes facilidades: Identificação de Chamadas, transferências de chamada. Chamada em espera. Envio e recebimento de mensagem. Conferência. Caixa Postal. Serviço de identificação de chamadas perdidas. Troca de número dentre os disponibilizados pela operadora. Bloqueio e desbloqueio a pedido do Contratante. Alteração de dados cadastrais.

2.7. Os acessos móveis (CHIPS) deverão atender os seguintes requisitos: Para transmissão e recebimento de dados deverão atender no mínimo de 10GB/mês (pacote) de acesso a Internet; Velocidade de transferência de dados com tecnologia 4G, para recebimento /transferência de dados – INTERNET, POP3/IMAP; Definição do perfil de utilização de cada acesso contratado; Realizar o acompanhamento do uso diário e mensal dos acessos; Emissão de relatórios gerenciais;

2.8. Os CHIPS a serem utilizados deverão atender os seguintes requisitos: Controle das ligações, que permita ao CONTRATANTE efetuar a gestão direta e controle das linhas contratadas através da Web, preferencialmente no site da contratada, com as seguintes características:

2.8.1. Definição do perfil de utilização de cada acesso contratado;

2.8.2. Realizar o acompanhamento do uso diário e mensal dos acessos;

2.8.3. Emissão de relatórios gerenciais;

2.9. A CONTRATADA deverá possuir cobertura em todo município de Nova Europa/SP, podendo ser exclusiva ou através de parcerias ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

3.10. As ligações feitas entre os terminais moveis objeto da presente licitação deverão ter tarifação zero (0), dentro da área de registro para as chamadas originadas dentro da área de registro (016) quanto para as chamadas recebidas destinadas ao grupo.

3.11. Os serviços objeto desta licitação consistem em ligações interurbanas VC2 e VC3 e serviços de dados, descritos na planilha do anexo I do presente Edital, poderão ser subcontratados para empresas do ramo comprovadamente aptas e autorizadas pela ANATEL a fornecê-los, conforme art. 72 da lei de licitação.

3. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os SIM Card e os aparelhos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato/ORDEM DE INÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. A referida entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Nova Europa, Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa/SP.

4. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.2. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (por telefone 0800 ou equivalente) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana sendo que, nos dias úteis (segunda a sexta-feira) durante o horário de expediente, deverá prestar Atendimento Especializado, por meio de preposto indicado pela CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, a partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, não cabendo o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizado indevidamente. A CONTRATADA deverá habilitar linhas e CHIPS de comunicação de dados quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ASSINATURA	25
SERVIÇO ZERO VC1 IIMITADO	25
GESTÃO WEB	25
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEI - FIXO	1.000
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	2.000
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	1.700
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	30
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	30
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	10
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	10
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	10
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	10
PACOTE DE DADOS 05GB SMARTPHONE	08
PACOTE DE DADOS 3GB MODEM	01
PACOTE DE SMS COMPARTILHADO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. A planilha é meramente explicativa, servindo apenas de subsídio às licitantes na formulação das propostas comerciais.

5.2. A CONTRATANTE pagará somente pelos minutos efetivamente consumidos, obedecendo às regras para faturamento estabelecidas pela ANATEL, aplicando o custo unitário apresentado pela CONTRATADA.

5.3. Demais custos existentes e serviços complementares (backup da agenda do chip, entre outros) deverão ser cobrados por consumo, não sendo admitidos valores superiores aos cobrados aos demais clientes da CONTRATADA (preço de lista).

5.4. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, tabela completa de valores para todos os serviços adicionais e demais custos de ligações, válida pelo prazo de vigência do contrato.

6. DESCRIÇÃO DOS APARELHOS

6.1. A operadora do certame fornecerá 20 (vinte) estações móveis com as especificações similares às contidas no quadro abaixo, em regime de comodato.

6.2. As especificações no quadro abaixo devem ser consideradas orientadas do nível tecnológico dos aparelhos que deverão ser cedidos pela operadora, não sendo necessário seguir à risca as especificações descritas, mas apresentar aparelhos equivalentes ou superiores, dentro do portfólio de cada operadora.

Especificações da Estação Móvel

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
“Smartphone” com as seguintes características mínimas: Tela 5.0”; Processador Quad core 1.2 GHz; 16GB de memória interna total; Câmera digital integrada de 13.0 Mega Pixels traseira e 5.0 Mega Pixel frontal; Teclado touch screen; Bluetooth 4.1; Sistema Operacional Android 5.0; Dual Sim; Sim Card compatível - Micro SIM (3FF); Hotspot Wi-Fi; GPS; Slot para cartão de memória.	07
Aparelhos de baixo valor com as seguintes características mínimas: GSM GPRS EDGE Quadri Band (850 / 900 / 1800 / 1900 MHz) WCDMA HSPA Tri Band (850/1900 / 2100 MHz); Tela 3.5”; Processador 1.0 GHz (Dual Core); 4 GB de memória interna total; Câmera 2 MP; Teclado touch screen; Bluetooth 4.0; Sistema Operacional Android 4.4; Dual Sim; Sim Card compatível - Micro SIM (3FF); Hotspot Wi-Fi; GPS; Slot.	12
Aparelho com as seguintes características mínimas: GSM GPRS EDGE (850/300/1800/1300 MHz)/WCDMA HSDPA 21.1/HSUPA 5.76 (650/300/1300/2100 MHz)/LTE (FDD) DOWN/UP 150/50 (B1(2100)B2(1900)/B3(1800)B4(AWS)/B5(850)/B7(2600)B8(300)/B13(700C)/B17(700B); Tela 4,7”, Sistema Operacional IOS 9.0, Processador A9+M9; Memória Interna: 16GB, 32GB, 64GB ou 128 GB; Câmera 12 MP; Câmera Frontal 5 MP; Teclado Touch-screen; Bluetooth 4,2, Wi-fi; Hotspot Wi-fi e GPS.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pen com as seguintes características: TECNOLOGIA - GSM GPRS EDGE (850 / 900 / 1800 / 1900 MHz) WCDMA HSDPA 21 / HSUPA 5.76(850/1900 / 2100 MHz) LTE 150/50 (700/2600 MHZ); Processador Quad core; COMPATIBILIDADE – Windows 7/ Windows 8 / Windows 1 e Mac OS X (11 ou mais atual); Suporta cartão de memória Micro SD de até 32 GB, mas não acompanha o kit; Sim Card compatível - Padrão (2FF); Slot para cartão de memória; Compartilhamento por Wi-Fi / botão Reset / Botão WPS; Aplicativo de gerenciamento para IOS/Android

01

6.3. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão ser sanados pelo fabricante dentro do prazo garantia previsto em lei, sem ônus para a contratante, mediante apresentação de laudo técnico daquele, o prazo para a realização dos reparos não pode ultrapassar 10 (dez) dias a partir da notificação.

6.4. Fornecer, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do plano contratado, quais sejam, aparelhos móveis, carregador, bateria e chip;

6.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura do Município de Nova Europa qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

6.6 - Em caso de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá fornecer a opção de troca dos aparelhos em uso por outros novos com características semelhantes, sem ônus para PREFEITURA.

6.7 - Em caso de perda, roubo ou utilização indevida, a responsabilidade de reposição ficará a cargo exclusivamente da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(imprimir em papel timbrado da Empresa)

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

Data: ____/____/____

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (*indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato*), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 09/2017, DECLARA:**

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5. Que vai Indicar a marca, fabricante, valor unitário e total do bem e serviço cotado.
6. Que vai Informar os dados do representante legal (nome, CPF, RG, endereço, cargo ou função) com poderes legais para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP)
(imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 09/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (imprimir em papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Celular Pessoal, para Serviços de Voz e Serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 – EDITAL Nº 12/2017					
DADOS DO LICITANTE					
DENOMINAÇÃO:					
ENDEREÇO:					
CEP:	FONE:	FAX:			
E-mail:		CNPJ:	INSCR. EST.:		
ITEM	DESCRIÇÃO MIÍNIMA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
01	ASSINATURA	25			
02	SERVIÇO ZERO VC1 IIIMITADO	25			
03	GESTÃO WEB	25			
04	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	1.000			
05	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	2.000			
06	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	1.700			
07	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	30			
09	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	10			
10	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	10			
11	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	10			
12	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	10			
13	PACOTE DE DADOS 05GB SMARTPHONE	08			
14	PACOTE DE DADOS 3GB MODEM	01			
15	PACOTE DE SMS COMPARTILHADO 50PJ	01			
TOTAL 12 MESES					
TOTAL 24 MESES					

Valor por extenso:

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
VC1 (todos)	
VC2 Para mesma operadora	
VC2 fixo (para telefone fixo)	
VC2 (para outras operadoras)	
VC3 (Para mesma operadora)	
VC3 fixo (para telefone fixo)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VC3 (para outras operadoras)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APARELHO OFERECIDO
“Smartphone” com as seguintes características mínimas: Tela 5.0”; Processador Quad core 1.2 GHz; 16GB de memória interna total; Câmera digital integrada de 13.0 Mega Pixels traseira e 5.0 Mega Pixel frontal; Teclado touch screen; Bluetooth 4.1; Sistema Operacional Android 5.0; Dual Sim; Sim Card compatível - Micro SIM (3FF); Hotspot Wi-Fi; GPS; Slot para cartão de memória.	07	
Aparelhos de baixo valor com as seguintes características mínimas: GSM GPRS EDGE Quadri Band (850 / 900 / 1800 / 1900 MHz) WCDMA HSPA Tri Band (850/1900 / 2100 MHz); Tela 3.5”; Processador 1.0 GHz (Dual Core); 4 GB de memória interna total; Câmera 2 MPI; Teclado touch screen; Bluetooth 4.0; Sistema Operacional Android 4.4; Dual Sim; Sim Card compatível - Micro SIM (3FF); Hotspot Wi-Fi; GPS; Slot.	12	
Aparelho com as seguintes características mínimas: GSM GPRS EDGE (850/300/1800/1300 MHz)/WCDMA HSDPA 21.1/HSUPA 5.76 (650/300/1300/2100 MHz)/LTE (FDD) DOWN/UP 150/50 (B1(2100)B2(1900)/B3(1800)B4(AWS)/B5(850)/B7(2600)B8(300)/B13(700C)/B17(700B); Tela 4,7”, Sistema Operacional IOS 9.0, Processador A9+M9; Memória Interna: 16GB, 32GB, 64GB ou 128 GB; Câmera 12 MP; Câmera Frontal 5 MP; Teclado Touch-screen; Bluetooth 4,2, Wi-fi; Hotspot Wi-fi e GPS.	01	
Pen com as seguintes características: TECNOLOGIA - GSM GPRS EDGE (850 / 900 / 1800 / 1900 MHz) WCDMA HSDPA 21 / HSUPA 5.76(850/1900 / 2100 MHz) LTE 150/50 (700/2600 MHz); Processador Quad core; COMPATIBILIDADE – Windows 7/ Windows 8 / Windows 1 e Mac OS X (11 ou mais atual)!; Suporta cartão de memória Micro SD de até 32 GB, mas não acompanha o kit; Sim Card compatível - Padrão (2FF); Slot para cartão de memória; Compartilhamento	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por Wi-Fi / botão Reset / Botão WPS; Aplicativo de gerenciamento para
IOS/Android

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____,
sediada na rua _____, n^o _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n^o _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), em atendimento às disposições do **Edital de
Licitação nº 12/2017, Pregão Presencial nº 09/2017, DECLARA**, sob as penas da lei, que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

CONTRATO Nº .../2017. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA E A EMPRESA

Aos (.....) dia do mês de de 2017 (dois mil e dezessete) na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 12.789.546-2 e inscrito no C.P.F. sob o nº 044.016.728-01, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua dos Imigrantes, nº 184, Vila Groner, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, Estado de, na, nº, Bairro, neste ato representada pelo seu(a), o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua, nº, Bairro, daqui por diante doravante denominado(a) "**CONTRATADO(A)**", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1 – Em decorrência da adjudicação e homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 09/2017, aberto pelo Edital nº 12/2017 a "Contratante" contrata a "Contratada" para a **Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Celular Pessoal, para Serviços de Voz e Serviço de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato**, conforme características e especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
ASSINATURA	25			
SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	25			
GESTÃO WEB	25			
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	2000			
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	1700			
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	30			
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	30			
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	10			
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	10			
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	10			
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	10			
PACOTE DE DADOS 05GB SMARTPHONE	08			
PACOTE DE DADOS 3GB MODEM	01			
PACOTE DE SMS COMPARTILHADO 50PJ	01			
TOTAL 24 MESES				

TARIFAS EXCEDENTES	
VC1 (todos)	
VC2 Para mesma operadora	
VC2 fixo (para telefone fixo)	
VC2 (para outras operadoras)	
VC3 (Para mesma operadora)	
VC3 fixo (para telefone fixo)	
VC3 (para outras operadoras)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1 – Pelo fornecimento dos serviços contido na clausula primeira, objeto deste contrato, a “Contratante” pagará à “Contratada” o valor mensal de **R\$** (.....), totalizando o valor global de **R\$** (.....), devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto contratado, como por exemplo: impostos, taxas, tributos, transporte e demais encargos.

2.2 – A CONTRATANTE pagará somente pelos minutos efetivamente consumidos, obedecendo às regras para faturamento estabelecidas pela ANATEL, aplicando o custo unitário apresentado pela CONTRATADA.

2.3 – Demais custos existentes e serviços complementares (backup da agenda do chip, entre outros) deverão ser cobrados por consumo, não sendo admitidos valores superiores aos cobrados aos demais clientes da CONTRATADA (preço de lista).

2.4 – O reajuste será efetuado com base nos índices oficiais divulgados e autorizados pelos órgãos competentes como Ministério das Telecomunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.5 – A Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP renegociará os preços contratados, junto a contratada, sempre que houver o surgimento de novos planos oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel celular de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 3ª) – DO PAGAMENTO:

3.1 – A CONTRATADA deverá emitir a Fatura dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de vencimento.

3.1.1 – A Fatura deverá ser mensal com detalhamento de todas as linhas, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico.

3.1.2 – A CONTRATANTE pagará somente pelos acessos/serviços efetivamente ativados, de acordo com os valores estabelecidos na Cláusula Primeira.

3.1.3 – Os pagamentos serão efetuados na efetiva data do vencimento da fatura.

3.1.4 – No caso de constatação de erros ou irregularidades na fatura apresentada, o prazo para pagamento deverá ser desconsiderado e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para emitir uma nova fatura corrigida e com novo prazo para pagamento não inferior a 10 (dez) dias contados a partir da data de sua entrega a CONTRATANTE.

3.2 – Estão excluídos os atrasos motivados pelo fornecedor, independentemente da eventual prorrogação autorizada pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP.

3.2.1 – No caso de eventuais atrasos, efetivamente motivados pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP, os valores poderão ser atualizados de acordo com a legislação vigente.

3.3. – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

Cláusula 4ª) – DA VIGENCIA:

4.1 – O prazo de vigência do contrato será inicialmente de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado, a critério desta Municipalidade, por iguais e sucessivos períodos, conforme os critérios legais e até o limite permitido no art. 57, inciso II, e § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 – Em caso de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá fornecer a opção de troca dos aparelhos em uso por outros novos com características semelhantes, sem ônus para PREFEITURA.

Cláusula 5ª) – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – Fica a Contratada obrigada a prestar para a Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP, os serviços do presente objeto, nas especificações previstas no edital regulamentador e proposta, especialmente.

5.2 – Todo e qualquer serviço só poderá ser executado mediante a emissão da autorização de Serviço, feita pela fiscalização.

5.3 – Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto licitado, somente poderão ser executados após justificativa da CONTRATADA e autorização da Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP, aprovando Termo Aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela lei 8.666/93 e alterações, e, mediante emissão de Autorização de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

5.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP comunicará expressamente à CONTRATADA, a designação do servidor, para fins de fiscalização do contrato.

5.5 – A fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

5.6 – A fiscalização será exercida de acordo com a legislação vigente.

5.7 – Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução dos serviços objetos da presente licitação, será a CONTRATADA notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, em não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

5.8 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.9 – Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se a:

5.9.1 – Fornecer o objeto contratado sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade.

5.9.2 – Cumprir as condições e prazos contidos no Anexo I.

5.9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

5.9.4 – Apresentar ao Gestor do Contrato, quando solicitado, na ocorrência das deficiências mencionadas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.

5.9.5 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

5.9.6 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9.7 – Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

5.9.8 – Indicar preposto para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

5.9.9 – Possibilitar aos usuários de telefones celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em roaming, que serão incluídas na conta de serviços que emitir.

5.9.10 – Descontar na nota fiscal/fatura qualquer valor cobrado indevidamente, após comunicação da CONTRATANTE e devida apuração.

5.9.11 – Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.9.12 – Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.

5.9.13 – Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.9.14 – Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.9.15 – Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas, conforme objeto de cada contrato.

5.9.16 – As tarifas decorrentes da utilização de serviços não contratados ou não autorizados pela CONTRATANTE, as quais deveriam estar bloqueadas, serão custeadas pela CONTRATADA, mesmo quando devidas a terceiros, e, em hipótese alguma deverão constar das faturas emitidas.

5.9.17 – Fornecer atendimento 0800 para instalação, configuração de parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

5.9.18 – Não divulgar em serviços de informações, nem em catálogos telefônicos os números móveis, objeto de contratação.

5.9.19 – Manter em funcionamento contínuo, todos os serviços contratados.

5.9.20 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.9.21 – Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços, através do Gerente do Contrato.

5.10 – A CONTRATANTE obriga-se a:

5.10.1 – Emitir autorização de serviço, onde deverão constar todas as informações necessárias à sua correta execução.

5.10.2 – Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10.3 – Verificar e atestar os serviços executados pela CONTRATADA, para incluí-los na medição.

5.10.4 – Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.

5.10.5 – Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.10.6 – Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho.

5.10.7 – Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato.

5.10.8 – Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA.

Cláusula 6ª) – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 – Os SIM Card e os aparelhos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato/ORDEM DE INÍCIO.

6.2 – 3.2. A referida entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Nova Europa, Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa/SP.

Cláusula 7ª) – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7.2 – A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (por telefone 0800 ou equivalente) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana sendo que, nos dias úteis (segunda a sexta-feira) durante o horário de expediente, deverá prestar Atendimento Especializado, por meio de preposto indicado pela CONTRATADA.

7.3 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, a partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, não cabendo o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizado indevidamente. A CONTRATADA deverá habilitar linhas e CHIPS de comunicação de dados quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula 8ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 123 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade Executora..... = 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional..... = 04122002 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2002000 MANUTENCAO DO GABINETE E DEPENDENCIAS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 190 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade Executora..... = 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional..... = 042440026 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2042000 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 247 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL
Unidade Executora..... = 02.02.01 ADMINISTRACAO GERAL
Funcional..... = 041220003 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2003000 MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 333 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL
Unidade Executora..... = 02.02.02 T I C - TECNOLOGIA INFORM. E COMUNICACAO
Funcional..... = 041260004 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2005000 MANUTENCAO DA T.I.C.
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 490 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.03 SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
Unidade Executora..... = 02.03.01 DEPARTAMENTO JURIDICO
Funcional..... = 040920007 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2008000 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURIDICO
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 557 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.04 SEC. DE SERVICOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade Executora..... = 02.04.01 OBRAS E SERVICOS
Funcional..... = 044520008 Administracao
Projeto/Atividade..... = 2009000 MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 1034 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.06 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Executora..... = 02.06.01 ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional..... = 123610017 Educacao
Projeto/Atividade..... = 2019000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 1933 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.08 SEC. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade Executora..... = 02.08.01 ESPORTE E LAZER
Funcional..... = 278120022 Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Projeto/Atividade..... = 2028000 ATIVIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1997 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.08 SEC. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade Executora..... = 02.08.02 CULTURA
Funcional..... = 133920023 Cultura
Projeto/Atividade..... = 2029000 PROMOCAO CULTURAL E ARTISTICA
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 2170 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.09 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Executora..... = 02.09.02 ACOES SOCIAIS
Funcional..... = 082440026 Assistencia Social
Projeto/Atividade..... = 2032000 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 2330 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.10 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Executora..... = 02.10.01 ATENCAO BASICA
Funcional..... = 103010027 Saude
Projeto/Atividade..... = 2033000 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA BASICA A SAUDE
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 310.0000 SAUDE-GERAL

Cláusula 9ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A não assinatura do Termo Contratual no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

9.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação.

9.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Europa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Europa;

b) - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do bem calculada sobre o valor contratual, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral do Contrato ou descumprimento parcial das demais cláusulas contratuais;

e) – declaração de inidoneidade.

9.3 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula 10) – DA RESCISÃO:

10.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP);
- c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega do objeto do contrato na forma estabelecida neste Edital;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 – Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 11) – DO FORO:

11.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente contrato, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 12) – DO AMPARO LEGAL:

12.1 – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

Cláusula 13) – DA VINCULAÇÃO:

13.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 09/17, Edital nº 12/17 e seus anexos e a proposta da “Contratada”, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme Art. 55, XI da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 14) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas.

Nova Europa, aos

.....
PREFEITO MUNICIPAL
“Contratante”

.....
.....
“Contratada”

Testemunhas:

.....
Nome:

Rg.

CPF

.....
Nome:

Rg.

CPF